



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DA GLÓRIA

PARECER CONTROLE INTERNO Nº 14/2024

Em atendimento à determinação contida no inciso II do Art.169 da Lei 14.133, que analisou integralmente os autos do processo, referente ao procedimento de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 14/2024, que tem como objeto a realização de 18 (dezoito) inscrições de servidores desta casa legislativa no 22º Congresso Interestadual para agentes públicos e políticos com os temas: “Políticas Públicas Inclusivas: como criar políticas que beneficiem todos os segmentos da sociedade?” e “Temática: Orçamento Público e Responsabilidade Fiscal: Lições para o Futuro”, no período de 22 a 25 de novembro de 2024, em Paulo Afonso/BA.

1. DO PROCESSO

Tratam os autos de procedimento de Inexigibilidade de Licitação, para realização de 18 (dezoito) inscrições de servidores desta casa legislativa no 22º Congresso Interestadual para agentes públicos e políticos com os temas: “Políticas Públicas Inclusivas: como criar políticas que beneficiem todos os segmentos da sociedade?” e “Temática: Orçamento Público e Responsabilidade Fiscal: Lições para o Futuro”, no período de 22 a 25 de novembro de 2024, em Paulo Afonso/BA. O processo tem fundamento no art. 74, III e alínea f e §3º da lei n.º 14.133/2021, apontado no processo como fundamento legal para a contratação pretendida.

2. COMPONENTES DO PROCESSO

- 1 - Solicitação apresentada pelo setor demandante (inciso I, do art. 72 da Lei nº 14.133/2021).
- 2 - Estimativas de despesas apresentado pelo Departamento de Compras (inciso II, do art. 72 da Lei nº 14.133/2021).
- 3 - Demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários apresentados pelo setor de contabilidade (inciso IV, do art. 72 da Lei nº 14.133/2021).



**ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DA GLÓRIA**

- 4 - Comprovação de que a empresa EMOS TECNOLOGIA LTDA., preenche os requisitos de habilitação, conforme documentos apresentados pela referida empresa após a convocação do setor de compras na busca de Empenhos/contratos firmados com outros órgãos, Razão da escolha do contratado e justificativa de preço (inciso V, VI e VII, do art. 72 da Lei nº 14.133/2021).

3. CONCLUSÃO

Conclui-se, que o processo administrativo em tela esgotou legalmente todas as etapas obrigatórias até a presente manifestação deste setor de controle interno. Diante do exposto, concluímos que os autos se assemelham estarem revestidos da legalidade necessária, e em conformidade com análise jurídica.

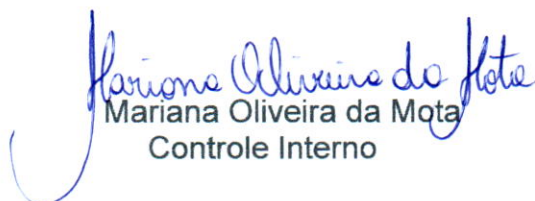
MANIFESTA-SE, portanto:

Pela possibilidade de prosseguir o presente para fins da realização das demais fases, observando-se, para tanto, os prazos e disposições legais atinentes à matéria, inclusive atentando quanto à obrigatoriedade de sua publicação.

Encaminha-se os autos a Chefe de Gabinete, para o conhecimento desta manifestação e adoção das providências cabíveis, incluindo execução contratual, pois o referido processo encontra-se apto a gerar despesas a Câmara Municipal de Nossa Senhora da Glória/SE.

É o Parecer, salvo melhor juízo.

Nossa Senhora da Glória/SE, 13 de novembro de 2024


Mariana Oliveira da Mota
Controle Interno